



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1.614/2025 de 24/07/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CHECK UP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.883.014/0001-33, com sede na Rua Fabio Carneiro Lima, nº 343, Bairro Sarandi, CEP 91.110-540, Porto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada em mecânica e aquisição de peças para manutenção da Ambulância do SAMU modelo I/MB 15 Sprint Rontan Amb - Branca, placa: IZJ 4H50, patrimônio nº 6874., conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	un.	Filtro combustível	R\$ 280,00	R\$ 280,00
02	1	un.	Valvula mprop	R\$ 585,00	R\$ 585,00
03	1		Sensor maf	R\$ 390,00	R\$ 390,00
04	2		Disco dianteiro	R\$ 320,00	R\$ 640,00
05	1		Pastilha de freio dianteiro	R\$ 322,00	R\$ 322,00
06	2		DPF cleaner	R\$ 189,00	R\$ 378,00
07	2		Disco traseiro	R\$ 322,00	R\$ 644,00
08	1		Jogo de pastilha de freio traseiro	R\$ 360,00	R\$ 360,00
09	1		Válvula turbina	R\$ 655,00	R\$ 655,00
10	1		Sensor rail	R\$ 255,00	R\$ 255,00
11	1		Sensor map	R\$ 219,00	R\$ 219,00
12	1		Jogo junta motor	R\$ 395,00	R\$ 395,00
13	1		Válvula EGR	R\$ 755,00	R\$ 755,00
14	1		Regeneração filtro DPF	R\$ 700,00	R\$ 700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

15	1		Limpeza catalizador	R\$ 600,00	R\$ 600,00
16	1		Descarbonizarão sistema de injeção	R\$ 700,00	R\$ 700,00
17	1		Serviço de freio	R\$ 800,00	R\$ 800,00
18	1		Serviço de motor	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.878,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 9.878,00** (nove mil e oitocentos e setenta e oito reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 14 de agosto de 2025 à 13 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
6473	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.39_6673	Material para manutenção de veículo
6500	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.01_6674	Manutenção e conservação de veículo

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela **CONTRATADA**, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;



- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, e o servidor Sr. Dener Souza da Costa, matrícula nº 1161-4/1, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por todas as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Tavares, 14 de agosto de 2025.

**CHECK UP SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS E PEÇAS LTDA**
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 87.415

MARCELO LEMOS DE SOUZA
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

DENER SOUZA DA COSTA
Fiscal de Contrato
Matricula nº 1161-4/1

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26